



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**ATA N.º 57/CNE/XV**

No dia dezoito de abril de dois mil e dezassete teve lugar a reunião número cinquenta e sete da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

A Senhora Dra. Carla Luís pediu a palavra para submeter à Comissão a proposta de vídeo promocional da campanha de sensibilização dos jovens, preparado pela equipa da Videolotion, que ontem tinha reencaminhado a todos os Membros. A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta de vídeo em causa, o que será transmitido pela Dr.ª Carla Luís na reunião que hoje realizará com a referida equipa. -----

O Senhor Dr. José Manuel Mesquita pediu a palavra para submeter à Comissão o pedido da ETIC – Escola de Tecnologias, Inovação e Criação – sobre a possibilidade de a CNE fazer uma apresentação no âmbito de um projeto lançado no módulo “Publicidade” no curso técnico de Audiovisual sobre o tema “apelo ao voto”, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo a Comissão aceite a proposta e sugerido que se avalie se este projeto pode ter ligação à campanha de sensibilização dos jovens em curso. -----

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**2.1 - Ata da reunião plenária n.º 56/CNE/XV, de 11 de abril**



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão apreciou a ata da reunião plenária n.º 56/CNE/XV, de 11 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou que fosse objeto de alguns ajustes quanto ao ponto 2.6 da mesma. -----

### **2.2 - Pedido de esclarecimento de cidadão sobre a utilização de símbolo por um grupo de cidadãos eleitores**

A Comissão analisou o pedido de esclarecimento em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que os serviços transmitissem que a propaganda é livre a todo o tempo e de que o símbolo a utilizar pelos grupos de cidadãos eleitores não pode confundir-se ou ter relação gráfica ou fonética com símbolos institucionais, heráldica ou emblemas nacionais ou locais, com símbolos de partidos políticos ou coligações com existência legal ou de outros grupos de cidadãos eleitores, nem com imagens ou símbolos religiosos. Em todo o caso, à luz das alterações à lei eleitoral aprovadas pela Assembleia da República, de que se aguarda publicação em Diário da República, o símbolo dos grupos de cidadãos eleitores a constar do boletim de voto está sujeito a apreciação e aprovação pelo juiz com competência para a verificação das candidaturas. -----

### **2.3 - Pedido de informação/esclarecimento sobre a inclusão de militar da GNR no ativo como proponente, mandatário e candidato por um grupo de cidadãos eleitores**

A Comissão aprovou, por unanimidade, o Parecer n.º I-CNE/2017/51, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

*«a. Com a entrada em vigor do novo Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aos militares da Guarda passa a ser reconhecida expressamente a possibilidade de concorrer à eleição dos órgãos das autarquias locais nos mesmos termos que os militares, desde que requeiram a referida licença especial para candidatos a eleições para cargos públicos;*

*b. Quanto à possibilidade de um militar da Guarda ser proponente ou mandatário de uma candidatura, a mesma é vedada em virtude da sua condição e estatuto, designadamente o dever de isenção política e partidária, salvo na circunstância de ter sido concedida a licença*